

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.034, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Proj. Lei nº 16/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 45.793,60 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.2.	FUNDO M. A. SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0044 2.059	C.R.A.S. – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(8074) 339030	Material de Consumo.....	R\$	19.000,00
(8297) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	<u>26.793,60</u>
	Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais		
	– Vinc		
	Aplicação: 500.0001 – SADS – Conv. Proteção Social Básica		
	Total.....	R\$	45.793,60

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do dispositivo no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, através de recursos recebidos da Secretaria Estadual de Atendimento e Desenvolvimento Social, através de Convênio Proteção Social Básica, na Fonte de Recurso 02 (Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados), Código de Aplicação 500.0001- SADS – Conv. Proteção Social Básica.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de junho de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 08 de junho de 2015.